

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**ALEGRE - ES
MAIO 2019**

SUMÁRIO

DOCUMENTO BASE	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	5
3. OBJETIVO	6
4. FUNDAMENTO LEGAL	6
4.1 Limites de Tolerância	7
4.2 Fatores da Insalubridade	8
4.3 Fatores de Periculosidade	8
4.4 Observações Legais	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	9
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.1 Avaliações Qualitativas	9
6.2 Avaliações Quantitativas	10
6.2.1 RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	10
6.2.3 STRESS TÉRMICO (CALOR)	10
6.2.4 VIBRAÇÃO	11
6.2.9 POEIRAS MINERAIS - SÍLICA	12
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO	14
8. LAUDO TÉCNICO	20
8.1 SEME - SEDE	20
8.2 CEMEI "CARMEM PINTO NOGUEIRA DA GAMA"	30
8.3 CEMEI "FATINHA BARBOSA"	37
8.4 CEMEI "MARIA GERALDA GUERRA JACCOUD"	44
8.5 CEMEI "TEREZA FIOREZZI DE OLIVEIRA"	53
8.6 CEMEI "TIO TEOTÔNIO BARBOSA"	59
8.7 EMEF "PROFESSOR LELLIS"	68
8.8 EMEIF "PROFESSOR DOMINGOS BRAVO REINOSO"	80
8.9 EMEIF "RUTH ALICE"	91
8.10 EMFA "ZIOLITA MARIA DA SILVEIRA"	103
8.11 ESCOLA VIVA	107
8.12 CEMEI "MARIA DO CARMO TIRADENTES"	108
8.13 EEEFM "JOSÉ CORRENTE"	116
8.14 EMFA "GEORGE ABREU RANGEL"	117
8.15 CIEC "JACI KOBBI RODRIGUES"	125
8.16 CEMEI "PROFESSORA CÂNDIDA FILGUEIRAS"	133
8.17 CEMEI "PAULO AMOACY BRAGANÇA"	140
8.18 CENTRO MUNICIPAL "VANOR DO NASCIMENTO"	146
8.19 EMEF "CARMELITA MACHADO MORAES"	157
8.20 CEMEI "MARIA BITTENCOURT DA ROSA"	166
8.21 POLO UAB	174
8.22 IPASMA	178
8.23 APAE "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"	179
8.24 ALMOXARIFADO	180
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	186
ANEXOS	187
(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E ART)CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	187

DOCUMENTO BASE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Fundo Municipal de Educação de Alegre	31.442.430/0001-97	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Parque Getúlio Vargas, nº 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Alegre	ES	29.500-000
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração Pública em Geral	

RESPONSÁVEL	Name	Cargo
	José Guilherme Gonçalves Aguilar	Prefeito
	Telefone	E-mail
	(28) 3552-1911	gabinete@alegre.es.gov.br

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

SECRETARIA	TELEFONE	
Secretaria Municipal de Educação	(28) 3552-3540	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Praça Sebastião Monteiro Nogueira da Gama, nº 16	Centro	29.500-000

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - ME	08.114.492/0001-58	
ENDEREÇO	BAIRRO	
R. Duque de Caxias, nº 52 – Loja 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Rio Novo do Sul	ES	29.290-000
E-MAIL	TELEFONE	
medtrab.es@gmail.com	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Suenny Esperidon dos Santos	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ ES - 027948/ D	1688063820-2

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas no ambiente de trabalho, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a integridade física dos servidores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 da Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 8,11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 5, 7, 9 e 10.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Segundo a NR-16 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins da NR-15 da Portaria 3.214/1978, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região salvo nos casos onde haja leis e/ou decretos, onde o salário mínimo não será usado como indexador de base de cálculo de benefício, mas sim o salário base, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.3 Fatores de Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

4.4 Observações Legais

* Caso, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos às estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo receber, cumulativamente, ambos os adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da prefeitura, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os servidores estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas e no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada GHE formado será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo servidor foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor.

6.2 Avaliações Quantitativas

6.2.1 RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

METODOLOGIA

O método utilizado para avaliação da exposição ocupacional ao ruído é o estabelecido pela NHO 01 – FUNDACENTRO. E o parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR 15 – Anexo 01 (Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Audiodosímetro e Calibrador Acústico conforme certificados de calibração em anexo.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

No caso do ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o Anexo 01 da NR 15, o limite de tolerância é de 85,0 dB(A), dose de 100%. O Nível de ação é 50% da dose, que nesse caso é de 80,0 dB(A) para exposição de 8 horas.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos. A não observância deste item constituirá atividade de risco grave e iminente.

6.2.2 STRESS TÉRMICO (CALOR)

METODOLOGIA

O método utilizado para a avaliação de stress térmico é a NR-15 - Anexo 3 (LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Termômetro de Globo – Fabricante Instrutherm, Modelo TGD- 200 – composto pelos termômetros de bulbo úmido, termômetro seco e termômetro globo.

Foi analisado o ciclo representativo da atividade desenvolvida pelo servidor, considerando as situações térmicas envolvidas, e analisando o local para instalação do termômetro. Foi realizada as medições utilizando-se o Termômetro de Globo nos postos de trabalho próximo à altura do corpo do servidor mais atingida pelo calor. Os índices de IBUTG foram calculados automaticamente pelo equipamento.

Foi utilizada planilha de registro de campo, para registrar o índice de IBUTG e tempo no qual permanecia constante esse valor.

6.2.3 VIBRAÇÃO

METODOLOGIA

Para avaliar os níveis de vibração foram realizadas medidas de aceleração em três direções com um medidor de vibração acoplado a um acelerômetro triaxial (VCI – Vibrações Corpo Inteiro ou VMB – Vibrações Mão e Braços), utilizando os parâmetros estabelecidos pela NHO 09 (Norma de Higiene Ocupacional para avaliação da exposição ocupacional a vibrações em corpo inteiro) e NHO 10 (Norma de Higiene Ocupacional para avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços) – FUNDACENTRO.

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Medidor de vibração acoplado a acelerômetro triaxial (VCI – Vibrações Corpo Inteiro ou VMB – Vibrações Mão e Braços) montado no ponto onde a energia é transmitida a região do assento ou mãos e punhos.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

- Vibrações Corpo Inteiro: O limite de exposição ocupacional diária à vibração de corpo inteiro, adotado nesta norma corresponde a um valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren - Aceleração resultante de exposição normalizada) de 1,1 m/s² e ao valor da dose de vibração resultante (VDVR - Valor da dose de vibração resultante) de 21 m/s^{1,75}.

O nível de ação para a exposição ocupacional diária à vibração de corpo inteiro adotado nesta norma corresponde a um valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren - Aceleração resultante de exposição normalizada) de 0,5 m/s² e ao valor da dose de vibração resultante (VDVR - Valor da dose de vibração resultante) de 9,1 m/s^{1,75}.

- Vibrações Mão e Braços: O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços adotado nesta norma corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada aren - Aceleração resultante de exposição normalizada) de 5 m/s².

O nível de ação para a exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços adotado nesta norma corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada aren - Aceleração resultante de exposição normalizada) de 2,5 m/s².

6.2.4 POEIRAS MINERAIS - SÍLICA

METODOLOGIA

O dispositivo e posicionamento do sistema de coleta são estabelecidos pela NHO 08 – FUNDACENTRO. O método de referência utilizado para análise deste agente químico é a NIOSH 7500, sendo considerada a última revisão do método de referência. Tendo como parâmetro para caracterização da Insalubridade a NR 15 – Anexo 12 (Limites de Tolerância para Poeiras Minerais).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Bomba de amostragem de uso individual e cassete (amostrador) com filtro de PVC 5 µm e 37 mm, pré pesado. Antes de ser utilizada em campo, a bomba foi previamente calibrada por meio do calibrador, para bomba de amostragem, de acordo com a vazão exigida pelo método de referência, e após as amostragens foi conferida a vazão

novamente, para checar se a vazão apresentava variação menor que 5% de variação da vazão inicial. Os certificados de calibração dos equipamentos estão em anexo.

- Poeira Mineral Respirável (Sílica Livre Cristalizada) – Vazão 1,7 l/min

A bomba foi devidamente afixada na cintura do trabalhador e o dispositivo de coleta na altura da zona respiratória, em posição que não atrapalhou a sua operação rotineira de trabalho. Foi acompanhado, durante toda a avaliação, o funcionamento da bomba.

LIMITE DE TOLERÂNCIA/NÍVEL DE AÇÃO

Considerando uma exposição de 8 horas, o limite de tolerância e de ação irão variar de acordo com a porcentagem do SiO₂ e calculado de acordo com a formula existente no Anexo 12 (Limites de Tolerância para Poeiras Minerais) – NR 15.

7. GRUPOS HOMOGÉNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
SEME - SEDE	01	Secretário(a) Municipal de Educação	Inexistente
		MAPB - Projeto de Educação Ambiental	
	02	MAPA - Professor(a) / Apoio Pedagógico	Inexistente
		Gerente de Serviços Educacionais - Oficial de Gabinete	
	03	AAM - Tesoureiro(a)	Inexistente
		AAM - Prestação de Contas / Transporte Escolar	
	04	MAPA – Coordenador(a) da Educação Básica	Inexistente
		Apoio Pedagógico / Secretário(a) de Conselho	
		Coordenador(a) da Educação Especial - Pedagogo(a)	
		MAPA - Livro didático e Programa bolsa família	
		MAPA - Vida escolar/ Censo e Av. Sistêmicas	
	05	MAPB - Apoio Pedagógico	Inexistente
		AAM - Recursos Humanos	
		AAM - Recursos Humanos	
	06	MAPA – Professor(a) / Técnico de Apoio a Gestão Escolar	Inexistente
		MAPB – Professor(a) / Técnico de Apoio Pedagógico	
		MATP - Apoio Pedagógico	
		MAPA - Apoio Pedagógico	

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
SEME - SEDE	-	AAM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	AAM - Office Boy	Inexistente
	-	CVM - Motorista	Inexistente
CEMEI "Carmem Pinto Nogueira da Gama"	07	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
		MATP – Supervisor(a)	
		MAPA – Professor(a)	
	-	AAM - Auxiliar de Secretário(a) Escolar	Inexistente
	08	ASM – Servente / Merendeira	Físico Químico
		ASM - Merendeira	
	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico
CEMEI "Fatinha Barbosa"	09	CC – Diretor(a)	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	
	-	MATP – Pedagogo(a)	Inexistente
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
	-	AMM - Merendeira / Servente	Físico Químico Biológico
CEMEI "Maria Geralda Guerra Jaccoud"	10	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
		AAM - Auxiliar de Secretaria	
	11	MAPA – Professor(a)	Inexistente
		AMM - Auxiliar de Professor(a)	
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
	-	MAPA – Professor(a) / Auxiliar de Merendeira	Físico Químico
CEMEI "Tereza Fiorezzi de Oliveira"	12	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
		MATP – Supervisor(a)	
		MAPA – Professor(a)	
	-	MAPB – Professor(a) / Secretário(a) Escolar	Inexistente
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
CEMEI "Tio Teotônio Barbosa"	13	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	Inexistente
		MAPP – Professor(a)	
		MAPA - Auxiliar de Sala de Aula	
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico
EMEF "Professor Lellis"	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico
	14	CC – Diretor(a)	Inexistente
		MAPP – Supervisor(a)	Inexistente
		ASECM - Auxiliar de Biblioteca	
	15	Coordenador(a) de Secretaria Escolar	Inexistente
		MAPA – Professor(a) / Auxiliar Administrativo	
		Auxiliar de Secretaria Escolar	
	16	MAPA – Professor(a)	Inexistente
		MAPB-V – Professor(a)	
		MAPA – Professor(a) / Educação Especial	
		MAPB – Professor(a)	
	-	Cuidador(a)	Inexistente
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	17	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
		MAPB – Coordenador(a)	
	-	MAPB – Supervisor(a)	Inexistente
	-	MPPB – Coordenador(a) / Secretário(a) Escolar	Inexistente
	18	MAPB – Professor(a)	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico
EMEIF "Ruth Alice"	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
	19	ASECM – Secretário(a) Escolar	Inexistente
		MAPB – Coordenador(a) / Auxiliar de Secretaria	
	20	MATP – Supervisor(a)	Inexistente
		ADECM - Auxiliar de Biblioteca	
	21	MAPA – Professor(a)	Inexistente
		MAPB – Professor(a)	
	22	MAPA – Coordenador(a)	Inexistente
		MATP – Coordenador(a) Pedagógico	
	-	ASM - Auxiliar de Servente	Inexistente
	-	Servente	Físico Químico Biológico
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico
	-	CVM - Vigia	Inexistente
EMFA "Ziolita Maria da Silveira"	23	MAPB – Diretor(a)	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	
	-	ASG - Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico
Escola Viva	-	Coordenador(a) Pedagógico	Inexistente
CEMEI "Maria do Carmo Tiradentes"	-	Diretor(a)	Inexistente
	-	Pedagogo(a)	Inexistente
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente
	-	ASG - Merendeira	Físico Químico Biológico
	24	ASG - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico Biológico
		ASG - Servente	
EEEFM "José Corrente"	-	Diretor(a)	Inexistente
EMFA "George Abreu Rangel"	-	CC – Diretor(a)	Inexistente
	-	AAM - Secretário Escolar	Inexistente
	25	MAPP – Professor(a)	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
EMFA "George Abreu Rangel"	-	ASG - Merendeira	Físico Químico Biológico
	-	Auxiliar de Serviços Gerais	Físico Químico Biológico
CIEC "Jaci Kobbi Rodrigues"	26	CC – Diretor(a)	Inexistente
		MATP – Supervisor(a) / Pedagogo(a)	
		MAPA – Coordenador(a)	
	-	AAM - Auxiliar de Biblioteca	Inexistente
	27	MAPA – Professor(a)	Inexistente
		MATP – Professor(a)	
		MAPB – Professor(a)	
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
	28	AAM - Servente	Físico Químico Biológico
		Auxiliar de Serviços Gerais	
CEMEI "Professora Cândida Filgueiras"	-	AAM – Secretário(a) Escolar	Inexistente
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente
	29	ASM - Servente	Físico Químico Biológico
		AMM - Servente	
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
CEMEI "Paulo Amoacy Bragança"	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente
	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	AMM - Auxiliar de Servente / Merendeira	Físico Químico Biológico
CENTRO MUNICIPAL "Vanor do Nascimento"	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente
	30	MAPP – Supervisor(a)	Inexistente
		AAM – Secretário(a) Escolar	
	31	MAPA – Professor(a)	Inexistente
		MAPA - Auxiliar de Berçário	
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico
	-	AMM - Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
CENTRO MUNICIPAL" Vanor do Nascimento"	-	AAM – Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico
	-	ASM - Agente de Vigilância Patrimonial	Inexistente
EMEF "Carmelita Machado Moraes "	-	MATP – Diretor(a)	Inexistente
	-	AAM - Auxiliar de Secretaria Escolar	Inexistente
	32	MAPA – Professor(a) / Informática	Inexistente
		MAPA – Professor(a)	
		MAPB – Professor(a)	
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico
	-	CVM - Motorista	Inexistente
CEMEI "Maria Bittencourt da Rosa "	-	CC – Diretor(a)	Inexistente
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente
	33	AAM - Servente	Físico Químico Biológico
		AAM - Servente	
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Inexistente
POLO UAB	-	Pedagogo(a) - Coordenador(a) do POLO UAB	Inexistente
	-	Professor(a) / Secretário(a)	Químico Biológico
	-	Técnico em Informática	Inexistente
IPASMA	-	Professor -Tesoureiro(a)	Inexistente
APAE "Associação de Pais e Amigos dos Expcionais"	-	ASM – Agente de Serviço Municipal	Inexistente
Almoxarifado	-	Nutricionista	Inexistente
	-	Secretário(a) de Gabinete	Inexistente
	-	Motorista	Físico
	-	ASM - Vigia Noturno	Inexistente

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 SEME - SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (Ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
Secretário(a) Municipal de Educação	Administrar secretaria municipal de educação em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal, e quando aplicável da estadual e federal; exercer a liderança política e institucional do setor comandado pela pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; prestar atendimento ao público; assessorar o prefeito e demais secretários municipais em assuntos de competência da secretaria; supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao órgão, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes; despachar diretamente com o prefeito municipal; delegar atribuições aos demais subordinados ocupantes de chefias imediatas, quando for necessário; fazer indicações ao prefeito, se solicitado, para o provimento de cargos em comissão, prover as funções gratificadas, dar posse a servidores e exercer o processo disciplinar no âmbito da secretaria; programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados; apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal dotado no órgão que dirige; fornecer em tempo hábil os dados da pasta necessários à elaboração da proposta orçamentária do município; supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua área de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes; atender às solicitações e comunicações da câmara municipal; expedir ordens de serviços e outros atos sobre a organização interna da secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos, portarias e outras entidades de interesse de sua atuação; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
MAPB - Projeto de Educação Ambiental	Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações; participar de reuniões e capacitações; definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental; elaborando assim estratégias para minimizar o impacto, promover o desenvolvimento sustentável de uma região.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 02	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria com azulejos sendo uma de divisória de madeira; teto em laje com forro em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a) / Apoio Pedagógico	Receber todos os tipos de documentações referente a secretaria de educação; analisar e despachar os processos; organizar nas devidas pastas as documentações da secretaria; encaminhar os servidores aos setores responsáveis; montar os arquivos da secretaria; elaborar documentos; controlar correspondência física e eletrônica; arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.
Gerente de Serviços Educacionais / Oficial de Gabinete	Prestar todo o suporte para a secretaria; realizar aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais de expediente; receber e conferir todas as mercadorias compradas pela secretaria; encaminhar e despachar documentos; coordenar o almoxarifado da merenda escolar; alimentar o sistema próprio do almoxarifado; elaborar documentações; executar outras atividades correlatas; fiscalizar os contatos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM – Tesoureiro(a)	Efetuar os pagamentos relacionados a secretaria de educação; alimentar um sistema apropriado com um controle de todas as contas da SEME – Secretaria Municipal de Educação; receber e despachar processos; arquivar todos os processos após a liquidação das despesas; controlar as contas da secretaria.
AAM - Prestação de Contas / Transporte Escolar	Realizar o controle dos empenhos; efetuar as liquidações pertinentes a secretaria de educação; organizar e coordenar o transporte escolar; responder e encaminhar processos; medir linhas e controlar pontos para a elaboração da logística do transporte escolar; desenvolver relatórios e elaborar planilhas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes duas em alvenaria e duas em divisória de madeira; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (possui ar condicionado em outra sala e a porta fica aberta).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
MAPA – Coordenador(a) da Educação Básica	Acompanhar e monitorar os aspectos pedagógicos, frequência dos docentes e discentes, estrutura da rede; monitorar programas de avaliação interna e externa; controlar o fluxo escolar; coordenar e acompanhar o transporte escolar e a merenda; organizar a formação continuada para professores; zelar pelo cumprimento do calendário escolar; fazer o controle de materiais e livros didáticos; reunir-se com conselhos de classe; observar conselhos de classe e de escola; analisar as reuniões de conselho de classe e de escola; analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares, sugerir mudanças no projeto pedagógico; administrar recursos de trabalho; administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos; intervir na aplicação de medidas disciplinares; aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar; organizar encontro de educandos.
Apoio Pedagógico / Secretário(a) de Conselho	Redigir atas; elaborar ofícios; providenciar a convocação das reuniões; digitar documentos; organizar as pautas das reuniões; executar funções administrativas; responsabilizar-se por toda a documentação dos conselhos. montar os arquivos da secretaria; elaborar documentos; controlar correspondência física e eletrônica; arquivar documentos físicos e eletrônicos; auxiliar em reuniões.
Coordenador(a) da Educação Especial / Pedagogo(a)	Realizar visitas nas instituições de ensino; acompanhar todas as funções pedagógicas; prestar suporte aos professores da educação especial; efetuar a marcação de consultas para os alunos; desenvolver, implementar, coordenar e avaliar projetos pedagógicos na escola; aplicar metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; executar a avaliação dos alunos com dificuldade de aprendizado; atender aos pais de alunos.
MAPA - Livro Didático e Programa Bolsa Família	Realizar a escolha de livros didáticos; remanejar livros; visitar as escolas; enviar fichas do BPF para as escolas e as monitora; realiza remanejamento de alunos; alimentar os programas PNLD e PBF; Atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; responsável por coordenar o PNLD e o PBF.
MAPA - Vida Escolar / Censo e Av. Sistêmicas	Alimentar e organizar o censo escolar; estruturar as documentações das escolas paralisadas e as da zona rural que estão em funcionamento; elaborar documentos pertinentes; coordenar todo o processo do censo escolar, orientando as instituições de ensino; controlar correspondência física e eletrônica; receber e despachar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas.
AValiação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 05	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes duas em alvenaria e duas em divisória de madeira; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (Ar condicionado e ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPB - Apoio Pedagógico	Fiscalizar os diários dos professores; realizar reuniões e planejamentos; realizar visitas nas escolas; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; acompanhar o dia a dia escolar; coordenar a mais alfabetização e o projeto agrinholo. atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
AAM - Recursos Humanos	Atender ao público; realizar declaração de tempo de serviço; realizar averbação de tempo de serviço, realizar certidão de tempo de serviço dos servidores da educação; realizar ordens de serviço; anexar e despachar documentos; realizar ofícios; realizar as anotações da ficha funcional do servidor; realizar todo o conteúdo do processo de aposentadoria; realizar ofícios do IPASMA; realizar margem consignada; realizar contratos de trabalhadores celetistas; realizar anotações da carteira de trabalho dos contratados; realizar o controle de quinquênios; realizar o controle de férias; realizar o controle de atestados médicos; realizar controle de perícias médicas; controlar e preparar arquivos; realizar xerox e impressão de contra cheque; encaminhar processos no sistema de protocolo.
AAM - Recursos Humanos	Executar o gerenciamento e confecção da folha de pagamento dos servidores da educação; realizar todas as conferências necessárias; receber e despachar os processos voltados ao recursos humanos; lançar dados e alimentar pontualmente os sistemas de folha de pagamento; efetuar lançamento de progressões; encaminhar relatórios de fechamento das folhas de pagamento para a tesouraria; atender ao público; controlar e preparar arquivos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a) / Técnico de Apoio a Gestão Escolar	Acompanhar os conselhos de escola; regularizar e registrar a documentação dos conselhos escolares; monitorar e coordenar o sistema PDDE; controlar e gerenciar a plataforma conviva; desenvolver formações para diretores e conselheiros; realizar atendimento ao públicos; elaborar documentações pertinentes; arquivar os documentos necessários; executar outras atividades correlatas;
MAPB – Professor(a) / Técnico de Apoio Pedagógico	Orientar os diretores dando apoio a gestão escolar dos mesmos; acessar o sistema do FNDE / MEC; realizar conselhos escolares; realizar o estudo do currículo escolar "BNCC"; alimentar o sistema CONVIVA; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões pedagógicas e administrativas; comprometer-se com práticas pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da unidade educativa; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico.
MATP – Apoio Pedagógico	
MAPA - Apoio Pedagógico	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Servente	Executar todos os procedimentos voltados para a limpeza da secretaria; limpar salas, banheiros, recepção quando necessário; manter a higienização de todo o ambiente de trabalho; preparar café para os servidores; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao Agente Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 / Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLOGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM - OFFICE BOY	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Office Boy	Realizar o transporte das documentações provenientes da secretaria de educação e correspondências utilizando da bicicleta ou a pé na maioria das vezes; dirigir quando necessário o carro para realizar o transporte dos mesmos; efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CVM - MOTORISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CVM - Motorista	Dirigir veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens dentro do município, transportando os professores para a Instituição de Ensino em questão; entregar documentos diversos em escolas, secretarias e outros setores; realizar o transporte e encaminhamento da merenda escolar; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 CEMEI “CARMEM PINTO NOGUEIRA DA GAMA”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 07	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administras a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MATP – Supervisor(a)	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos / instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
MAPA – Professor(a)	Ministras aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliam na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelam pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM - AUXILIAR DE SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Auxiliar de Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
GHE 08						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria metade revestida em azulejo; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
ASM – Servente / Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a re dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
ASM - Merendeira						
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermitente e ao Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermitente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativas(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição do(s) servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	30	3			
	02	30,71	3			
	03	30,95	3			
	04	31,07	3			
	05	31,24	3			
	06	31,54	3			
	07	31,77	3			
	08	31,89	3			
	09	32,41	3			
	10	32,95	3			
	11	33,18	3			
	12	33,75	3			
	13	33,77	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	14	33,66	3
	15	33,39	3
	16	33,24	3
	17	33,04	3
	18	32,74	3
	19	32,68	3
	20	32,45	3

IBUTG MÉDIO: 32,32°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 32,32°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 32,32°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a riscos Químico/ Produtos Domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
ASM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao Agente Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção realizada no local de trabalho, foi constatado que os tempos de exposição diárias bem como a não existência de alagamento ou encharcamento nas atividades desenvolvidas pela função não a caracterizam como prejudicial à saúde e integridade física do servidor, portanto, é caracterizado como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

BIOLOGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.3 CEMEI "FATINHA BARBOSA"

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 09	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria sendo metade revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
Cargo / Função	Descrição
CC – Diretor(a)	Administrador(a) da escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MAPA – Professor(a)	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliar na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelar pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MATP – PEDAGOGO(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria sendo metade revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MATP – Pedagogo(a)	Fiscalizar os diários dos professores; realizar reuniões e planejamentos; realizar visitas nas escolas; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos / instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; acompanhar o dia a dia escolar; coordenar o mais alfabetização e o projeto agrinhot; atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AMM - MERENDEIRA						
Descrição do Ambiente de Trabalho						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria metade revestida em azulejo; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.						
Descrição das Atividades por Cargo						
Cargo / Função	Descrição					
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos, próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
Avaliação dos Riscos						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente e ao Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermittente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativas(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição do(s) servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
Local	N	IUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	28,26	3			
	02	28,73	3			
	03	28,79	3			
	04	28,85	3			
	05	29,06	3			
	06	29,19	3			
	07	29,29	3			
	08	29,38	3			
	09	29,08	3			
	10	29,24	3			
	11	29,14	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	12	29,35	3
	13	29,32	3
	14	29,37	3
	15	29,35	3
	16	29,45	3
	17	29,59	3
	18	28,53	3
	19	29,49	3
	20	28,7	3

IBUTG MÉDIO: 29,10°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 29,10°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 29,10°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - MERENDEIRA / SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AMM - Merendeira / Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao Agente Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLOGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.4 CEMEI "MARIA GERALDA GUERRA JACCOUD"

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria sendo metade revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AAM - Auxiliar de Secretaria	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliam na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelam pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AMM - Auxiliar de Professor(a)	Auxiliar os professores no atendimento das crianças nas creches e demais unidades escolares, com intuito de assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na unidade educativa sempre que convocado; seguir a orientação da direção unidade educativa, bem como do setor pedagógico; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da educação infantil, da rede municipal. participar das formações propostas pelo departamento de educação infantil; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar a seu superior, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; realizar outras atividades correlatas com a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao Agente Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AMM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição do(s) servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL		N	IBUTG SEM CARGA SOLAR			
Cozinha		01	34,99			
		02	35,16			
		03	35,19			
		04	35,43			
		05	35,57			
		06	36,01			
		07	36,01			
		08	36,49			
		09	36,37			
		10	36,4			
		11	36,29			
TEMPO DE EXPOSIÇÃO						

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	12	36,19	3
	13	36,02	3
	14	35,79	3
	15	36,01	3
	16	36,42	3
	17	36,44	3
	18	36,78	3
	19	36,9	3
	20	37,37	3

IBUTG MÉDIO: 36,09 °C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,09°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,09°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – PROFESSOR(A) / AUXILIAR DE MERENDEIRA	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
MAPA – Professor(a) / Auxiliar de Merendeira	Auxiliar a cozinheira executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; separar e medir de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual e ao Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor. Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes. Portanto, a Exposição ao Risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários. Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos. Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.5 CEMEI “TEREZA FIOREZZI DE OLIVEIRA”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 12	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cimento polido; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administras a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MATP – Supervisor(a)	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos / instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
MAPA – Professor(a)	Ministraram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliam na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelam pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de fralda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPB – PROFESSOR(A) / SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cimento polido; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPB – Professor(a) / Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE MERENDEIRA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria sendo metade revestida em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Auxiliar de Merendeira	Auxiliar merendeira a executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separar e medir de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor. Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes. Portanto, a Exposição ao Risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários. Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos. Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.6 CEMEI “TIO TEOTÔNIO BARBOSA”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 13	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cimento; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliam na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelam pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
MAPP – Professor(a)	Auxiliar os professores no atendimento das crianças nas creches e demais unidades escolares, com intuito de assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na unidade educativa sempre que convocado; seguir a orientação da direção unidade educativa, bem como do setor pedagógico; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da educação infantil, da rede municipal. participar das formações propostas pelo departamento de educação infantil; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar a seu superior, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou/direção situações que requerem atenção especial; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; realizar outras atividades correlatas com a função.
MAPA - Auxiliar de Sala de Aula	Auxiliar os professores no atendimento das crianças nas creches e demais unidades escolares, com intuito de assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na unidade educativa sempre que convocado; seguir a orientação da direção unidade educativa, bem como do setor pedagógico; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da educação infantil, da rede municipal. participar das formações propostas pelo departamento de educação infantil; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar a seu superior, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou/direção situações que requerem atenção especial; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; realizar outras atividades correlatas com a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
ASM - MERENDEIRA						
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).						
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO					
ASM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos, próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL		N	IBUTG SEM CARGA SOLAR			
Cozinha		01	30			
		02	30,71			
		03	30,95			
		04	31,07			
		05	31,24			
		06	31,54			
		07	31,77			
		08	31,89			
		09	32,41			
		10	32,95			
		11	33,18			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	12	33,75	3
	13	33,77	3
	14	33,66	3
	15	33,39	3
	16	33,24	3
	17	33,04	3
	18	32,74	3
	19	32,68	3
	20	32,45	3

IBUTG MÉDIO: 32,32°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 32,32°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 32,32°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
AMM - Auxiliar de Merendeira	Auxiliar a merendeira a executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
FÍSICO	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.</p> <p>Portanto, a Exposição ao Risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.</p> <p>Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.7 EMEF “PROFESSOR LELLIS”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CC – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de telhado forrado em madeira; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CC – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 14	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de telhado forrado em madeira; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPP – Supervisor(a)	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
ASECM - Auxiliar de Biblioteca	Coordenar a biblioteca escolar; organizar e etiquetar livros nas prateleiras; efetuar o controle de entrada e saída dos livros; zelar pela integridade dos livros de sua biblioteca e demais materiais; atender aluno informando e orientando sobre processos de leitura e no que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 15	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Coordenador(a) de Secretaria Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
MAPA – Professor(a) / Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de Secretaria Escolar	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 16	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MAPB-V – Professor(a)	
MAPA – Professor(a) / Educação Especial	
MAPB – Professor(a)	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CUIDADOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Cuidador(a)	Acompanhar e auxiliar alunos especiais, atendendo suas necessidades; auxiliar o professor adaptando as atividades quando necessário na didática de ensino, para o aprendizado; zelar pelos cuidados e segurança do aluno; manter contato diariamente com a família prestando informações do desenvolvimento do aluno; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE MERENDEIRA	
Descrição do ambiente de trabalho	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (exaustor).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AMM - Auxiliar de Merendeira	Auxiliar a merendeira a executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos.
Avaliação dos riscos	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
FÍSICO	
<p>De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.</p> <p>Portanto, a Exposição ao Risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.</p> <p>Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AMM - MERENDEIRA						
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (exaustor).						
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO					
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	31,64	3			
	02	32,48	3			
	03	33,21	3			
	04	33,28	3			
	05	33,5	3			
	06	33,87	3			
	07	35,13	3			
	08	35,76	3			
	09	36,4	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	10	37,25	3
	11	37,84	3
	12	38,82	3
	13	39,27	3
	14	38,58	3
	15	39,72	3
	16	39,84	3
	17	38,65	3
	18	37,54	3
	19	37,68	3
	20	37,78	3

IBUTG MÉDIO: 36,41°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,41°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,41°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.8 EMEIF “PROFESSOR DOMINGOS BRAVO REINOSO”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 17	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
Cargo / Função	Descrição
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MAPB – Coordenador(a)	Recepcionar e organizar a entrada dos alunos; realizar os procedimentos de rotina na entrada dos alunos; auxiliar os professores; preparar materiais para os docentes; responsabilizar-se pelos alunos no momento do recreio; coordenar a saída dos alunos, entregando-os para os pais ou encaminhando-os para o transporte escolar; conceder o auxílio necessário a diretora e desenvolver serviços na secretaria da escola.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPB – SUPERVISOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto destelhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPB – Supervisor(a)	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MPPB – COORDENADOR(A) / SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MPPB – Coordenador(a) / Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 18	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPB – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MAPA – Professor(a)	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (exaustor).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
AMM - Auxiliar de Merendeira	Auxiliar a merendeira a executar serviços de preparação de alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor.	
Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.	
Portanto, a Exposição ao Risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
ASM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria revestida em azulejo; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (exaustor).						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
ASM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos, próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	34,99	3			
	02	35,16	3			
	03	35,19	3			
	04	35,43	3			
	05	35,57	3			
	06	36,01	3			
	07	36,01	3			
	08	36,49	3			
	09	36,37	3			
	10	36,4	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	11	36,29	3
	12	36,19	3
	13	36,02	3
	14	35,79	3
	15	36,01	3
	16	36,42	3
	17	36,44	3
	18	36,78	3
	19	36,9	3
	20	37,37	3

IBUTG MÉDIO: 36,09°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,09°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,09°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.9 EMEIF “RUTH ALICE”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 19	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASECM – Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
MAPB – Coordenador(a) / Auxiliar de Secretaria	MAPB – Coordenador(a) / Auxiliar de Secretaria
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 20	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em granitino; parede em alvenaria metade revestido em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
MATP – Supervisor(a)	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
ADECM - Auxiliar de Biblioteca	Coordenar a biblioteca escolar; organizar e etiquetar livros nas prateleiras; efetuar o controle de entrada e saída dos livros; zelar pela integridade dos livros de sua biblioteca e demais materiais; atender aluno informando e orientando sobre processos de leitura e no que for necessário.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 21	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; parede em alvenaria metade revestido em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MAPB – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 22	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; parede em alvenaria metade revestido em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Coordenador(a)	Recepcionar e organizar a entrada dos alunos; realizar os procedimentos de rotina na entrada dos alunos; auxiliar os professores; preparar materiais para os docentes; responsabilizar-se pelos alunos no momento do recreio; coordenar a saída dos alunos, entregando-os para os pais ou encaminhando-os para o transporte escolar; conceder o auxílio necessário a diretora e desenvolver serviços na secretaria da escola.
MATP – Coordenador(a) Pedagógico	Organizar e estruturar as funções pedagógicas; orientar os professores; prestar suporte pedagógico aos docentes; estruturar documentações; desenvolver projetos na instituições de ensino; alimentar sistemas na área da educação; fiscalizar o trabalho desempenhado pelos professores; elaborar planilhas e relatórios.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Auxiliar de Serviços Municipais	Organizar horários de entrada e saída das turmas; atender crianças que saiam das salas por comportamento, necessidade de dirigir-se ao banheiro, necessitando de algum material ou que se apresentem machucados; anotar atrasos constantes de alunos, assim como faltas, depois do recreio, que sejam sistemáticas, encaminhando estes casos para a direção; manter em dia a pasta de ocorrência dos alunos, deixando-a acessível em seu ambiente de trabalho, para pesquisa de outros professores e direção, quando no seu dia de compensação; atender o chamado de professores em sala de aula, tentando resolver e/ou encaminhar para setores específicos; realizar seus 20 minutos de recreio, antes do próprio, para poder assessorar a Equipe Diretiva na hora do mesmo; possuir uma pasta com todos os bilhetes pertinentes ao funcionamento usado pela secretaria e setores, para agilização dos atendimentos aos alunos e seus familiares (ex: autorização de saída ou entrada de aluno); dirigir-se à Sala dos Professores, na entrada do turno, a fim de tomar ciência dos horários do dia; manter os alunos nas suas atividades e aulas, observando que não fiquem pelo pátio; entregar bilhetes para as turmas, colhendo assinaturas dos Professores pelo recebimento dos mesmos; assessorar professores nas trocas de período, junto com a Equipe Diretiva, cuidando para que os alunos permaneçam dentro de sala de aula. Auxiliar em serviços administrativos da secretaria.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção realizada no local de trabalho, foi constatado que os tempos de exposição diários bem como a não existência de alagamento ou encharcamento nas atividades desenvolvidas pela função não a caracterizam como prejudicial à saúde e integridade física do servidor, portanto, é caracterizado como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
ASM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em granitino; parede em alvenaria metade revestido em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
ASM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor, para manter o estoque e extravios; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem para determinar a limpeza dos mesmos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	31,38	3			
	02	31,61	3			
	03	32,03	3			
	04	32,32	3			
	05	32,41	3			
	06	32,62	3			
	07	32,53	3			
	08	32,44	3			
	09	32,52	3			
	10	32,52	3			
	11	32,73	3			
	12	33,1	3			
	13	32,88	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	14	32,82	3
	15	32,9	3
	16	32,87	3
	17	32,84	3
	18	32,88	3
	19	33,05	3
	20	32,65	3

IBUTG MÉDIO: 32,55°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 32,55°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 32,55°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz (em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o (s) cargo (s) analisado (s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CVM - VIGIA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CVM - Vigia	Proceder à ronda nas dependências da escola, verificando se porta, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; ascender e apagar lâmpadas; proceder a vigilâncias de equipamentos sob sua responsabilidade; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientar e proteger quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização; prestar informações ao público quanto à localização e de servidores; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.10 EMFA “ZIOLITA MARIA DA SILVEIRA”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 24	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
Descrição das Atividades por Cargo	
Cargo / Função	Descrição
MAPB – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
Laudo Trabalhista	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
Laudo Previdenciário	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
Laudo de Periculosidade	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SERVENTE E MERENDEIRA						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso em cerâmica; parede em alvenaria metade revestida em azulejo; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	Descrição					
Auxiliar de Serviços Gerais / Servente e Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar os serviços de limpeza dos refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
FÍSICO						
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.						
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.						
De acordo com NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.						
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL		N	IBUTG SEM CARGA SOLAR			
			TEMPO DE EXPOSIÇÃO			

Cozinha	01	34,99	3
	02	35,16	3
	03	35,19	3
	04	35,43	3
	05	35,57	3
	06	36,01	3
	07	36,01	3
	08	36,49	3
	09	36,37	3
	10	36,4	3
	11	36,29	3
	12	36,19	3
	13	36,02	3
	14	35,79	3
	15	36,01	3
	16	36,42	3
	17	36,44	3
	18	36,78	3
	19	36,9	3
	20	37,37	3

IBUTG MÉDIO: 36,09°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,09°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,09°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.11 ESCOLA VIVA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; parede em alvenaria sendo metade revestidas em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
Coordenador(a) Pedagógico	Organizar e estruturar as funções pedagógicas; orientar os professores; prestar suporte pedagógico aos docentes; estruturar documentações; desenvolver projetos na instituições de ensino; alimentar sistemas na área da educação; fiscalizar o trabalho desempenhado pelos professores; elaborar planilhas e relatórios.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.12 CEMEI “MARIA DO CARMO TIRADENTES”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PEDAGOGO(A)	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; paredes em alvenaria sendo metade da mesma coberta por azulejos; teto em telhado com forro em PVC; Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
Pedagogo(a)	Fiscalizar os diários dos professores; realizar reuniões e planejamentos; realizar visitas nas escolas; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; acompanhar o dia a dia escolar; coordenar o mais alfabetização e o projeto agrininho; atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – PROFESSOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em granitino; paredes em alvenaria sendo metade da mesma coberta por azulejos; teto em telhado com forro em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASG - MERENDEIRA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria com azulejo; teto em telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
ASG - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar os serviços de limpeza dos refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

STRESS TÉRMICO

Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	01	28,26	3
	02	28,73	3
	03	28,79	3
	04	28,85	3
	05	29,06	3
	06	29,19	3
	07	29,29	3
	08	29,38	3
	09	29,08	3
	10	29,24	3
	11	29,14	3
	12	29,35	3
	13	29,32	3
	14	29,37	3
	15	29,35	3
	16	29,45	3
	17	29,59	3
	18	28,53	3
	19	29,49	3
	20	28,7	3

IBUTG MÉDIO: 29,10°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 29,10°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 29,10°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 24	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASG – Servente / Auxiliar de Merendeira	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; proceder serviços como auxiliar de cozinha quando necessário, tais como: lavar louças, cortar alimentos, servir comidas.; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ASG - Servente	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.13 EEEFM “JOSÉ CORRENTE”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade da mesma coberta por azulejos; teto em laje; Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor(a)	Coordenar, gerenciar e desenvolver todos as atividades administrativas e pedagógicas pertinentes; atender aos pais dos alunos; auxiliar aos professores e aos demais servidores quando necessário; responsabilizar-se pela entrada e saída dos alunos; monitorar e organizar o transporte escolar; verificar e solicitar alimentos que estejam em falta; conceder o suporte para os servidores; gerenciar recursos financeiros; participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.14 EMFA “GEORGE ABREU RANGEL”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CC – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade coberta por azulejos; teto em telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CC – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM - SECRETÁRIO ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade coberta por azulejos; teto em telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Secretário Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 25	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade coberta por azulejos; teto em telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPP – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MAPA – Professor(a)	Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASG - MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria coberta por azulejos; teto em telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
ASG - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

STRESS TÉRMICO

Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	01	34,99	3
	02	35,16	3
	03	35,19	3
	04	35,43	3
	05	35,57	3
	06	36,01	3
	07	36,01	3
	08	36,49	3
	09	36,37	3
	10	36,4	3
	11	36,29	3
	12	36,19	3
	13	36,02	3
	14	35,79	3
	15	36,01	3
	16	36,42	3
	17	36,44	3
	18	36,78	3
	19	36,9	3
	20	37,37	3

IBUTG MÉDIO: 36,09°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,09°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,09°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR 15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR 15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.15 CIEC “JACI KOBBI RODRIGUES”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 26	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto em laje; Iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CC – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
MATP – Supervisor(a) / Pedagogo(a)	orientar os professores; auxiliar e prestar todo o suporte para a direção; apoiar as funções do coordenador escolar; realizar planejamentos pedagógicos; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; desenvolver reuniões e conselhos de classe com os pais; elaborar quando necessário documentações escolares; executar o lançamento de dados e monitorar os projetos federais; atuar em cursos acadêmicos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais.
MAPA – Coordenador(a)	Recepicionar e organizar a entrada dos alunos; realizar os procedimentos de rotina na entrada dos alunos; auxiliar os professores; preparar materiais para os docentes; responsabilizar-se pelos alunos no momento do recreio; coordenar a saída dos alunos, entregando-os para os pais ou encaminhando-os para o transporte escolar; conceder o auxílio necessário a diretora e desenvolver serviços na secretaria da escola.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	

AAM - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cimento liso; paredes em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AAM - Auxiliar de Biblioteca	Coordenar a biblioteca escolar; organizar e etiquetar livros nas prateleiras; efetuar o controle de entrada e saída dos livros; zelar pela integridade dos livros de sua biblioteca e demais materiais; atender ao aluno informando e orientando sobre processos de leitura e no que for necessário; elaborar documentos pertinentes a biblioteca; substituir o professor quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 27	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MATP – Professor(a)	
MAPB – Professor(a)	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade coberta por azulejos; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

STRESS TÉRMICO

Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	01	31,38	3
	02	31,61	3
	03	32,03	3
	04	32,32	3
	05	32,41	3
	06	32,62	3
	07	32,53	3
	08	32,44	3
	09	32,52	3
	10	32,52	3
	11	32,73	3
	12	33,1	3
	13	32,88	3
	14	32,82	3
	15	32,9	3
	16	32,87	3
	17	32,84	3
	18	32,88	3
	19	33,05	3
	20	32,65	3

IBUTG MÉDIO: 32,55°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 32,55°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 32,55°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 28	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar de Serviços Gerais	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.16 CEMEI “PROFESSORA CÂNDIDA FILGUEIRAS”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM – SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de telhado como forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM – Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – PROFESSOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria sendo metade da mesma coberta por azulejos; teto em telhado com forro em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial ventilador.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
MAPA – Professor(a)	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliam na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelam pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 29	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; paredes em alvenaria; teto de telhado com forro de PVC; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermittente e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

STRESS TÉRMICO

Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	01	28,26	3
	02	28,73	3
	03	28,79	3
	04	28,85	3
	05	29,06	3
	06	29,19	3
	07	29,29	3
	08	29,38	3
	09	29,08	3
	10	29,24	3
	11	29,14	3
	12	29,35	3
	13	29,32	3
	14	29,37	3
	15	29,35	3
	16	29,45	3
	17	29,59	3
	18	28,53	3
	19	29,49	3
	20	28,7	3

IBUTG MÉDIO: 29,10°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 29,10°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 29,10°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.17 CEMEI “PAULO AMOACY BRAGANÇA”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – PROFESSOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria ;teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescentes) ; ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministram aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliar na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelar pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE SERVENTE E MERENDEIRA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje com rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
AMM - Auxiliar de Servente e Merendeira	Auxiliar a merendeira na seleção dos ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os, cortando - os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos; proceder a lavagem das louças; servir os alimentos nos momentos pertinentes; executar a limpeza e higienização da Instituição de Ensino quando necessário; efetuar a limpeza dos sanitários eventualmente; recolher e encaminhar os lençóis utilizados para que sejam lavados de forma apropriada.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Umidade forma Eventual ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.18 CENTRO MUNICIPAL " VANOR DO NASCIMENTO"

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com uma parte aberta para atendimento ao público; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 30	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com uma parte aberta para atendimento ao público; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPP – Supervisor(a)	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
AAM – Secretário(a) Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 31	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliar na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelar pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
MAPA - Auxiliar de Berçário	Organizar o andamento das atividades de sala de aula; auxiliar e conceder todo o suporte necessário nos momentos de servir o lanche; executar atividade lúdicas e pedagógicas juntamente com o professor; acompanhar e monitoras os alunos no decorrer do dia; apresentar propostas de ensino para o regente de classe; identificar as dificuldades vivenciadas pelos alunos; substituir o professor titular quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
ASM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural.						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
ASM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
AValiação dos riscos						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
	01	30	3			
	02	30,71	3			
	03	30,95	3			
	04	31,07	3			
	05	31,24	3			
	06	31,54	3			
	07	31,77	3			
	08	31,89	3			
	09	32,41	3			
	10	32,95	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	11	33,18	3
	12	33,75	3
	13	33,77	3
	14	33,66	3
	15	33,39	3
	16	33,24	3
	17	33,04	3
	18	32,74	3
	19	32,68	3
	20	32,45	3

IBUTG MÉDIO: 332,32°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 32,32°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 32,32°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE E MERENDEIRA	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural / ambientes diversos de acordo com a atividade a ser executada.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AMM - Servente e Merendeira	Auxiliar a merendeira na seleção dos ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os, cortando - os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento dos mesmos; proceder a lavagem das louças; servir os alimentos nos momentos pertinentes; executar a limpeza e higienização da cozinha, refeitórios e duas salas de aula; efetuar a limpeza dos sanitários ; manter a higienização em todo o processo de trabalho; efetuar outras atividades correlatas.
Avaliação dos Riscos	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
FÍSICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.</p> <p>Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.</p> <p>Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.</p> <p>Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM – SERVENTE E MERENDEIRA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
AAM – Servente e Merendeira	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; realizar o preparo das refeições na ausência da merendeira; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual e Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
STRESS TÉRMICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo servidor que desempenha este cargo, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Físico/Estresse e sobrecarga fisiológica por calor.	
Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.	
Portanto, a Exposição ao Risco Físico/Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Eventual não gera o direito ao adicional de insalubridade, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es)que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Agente de Vigilância Patrimonial	Proceder à ronda nas dependências da escola, verificando se porta, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; ascender e apagar lâmpadas; proceder a vigilâncias de equipamentos sob sua responsabilidade; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientar e proteger quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização; prestar informações ao público quanto à localização e de servidores; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.19 EMEF "CARMELITA MACHADO MORAES"

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MATP – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MATP – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AAM - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AAM - Auxiliar de Secretaria Escolar	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino, observando a responsabilidade da legalidade, autenticidade e demais requisitos de que deva se revestir a escrituração, o zelo e manutenção da documentação escolar e dos membros efetivos da instituição, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as ordens do diretor; conhecer a legislação em vigor e assessorar o(a) diretor(a) quanto a sua aplicação; cadastrar e atualizar as informações sobre alunos e membro efetivos das escolas; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituições; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte das escolas; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados; manter atualizadas as cópias da legislação em vigor.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 32	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a) / Informática	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; organizar e coordenar os laboratórios de informática; ministrar aulas didáticas e pertinentes no laboratório de informática; auxiliar e prestar assistência aos docentes quanto a elaboração ou impressão de documentos; utilizar e apropriar - se de recursos da área da informática.
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas da rede pública; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; ensinar e atender alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas.
MAPB – Professor(a)	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - SERVENTE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico / Umidade de forma Eventual ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do servidor, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
ASM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
ASM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
AValiação dos riscos						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL		N	IBUTG SEM CARGA SOLAR			
			TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha		01	34,99			
		02	35,16			
		03	35,19			
		04	35,43			
		05	35,57			
		06	36,01			
		07	36,01			
		08	36,49			
		09	36,37			
		10	36,4			
		11	36,29			
		12	36,19			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	13	36,02	3
	14	35,79	3
	15	36,01	3
	16	36,42	3
	17	36,44	3
	18	36,78	3
	19	36,9	3
	20	37,37	3

IBUTG MÉDIO: 36,09°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 36,09°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 36,09°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CVM - MOTORISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CVM - Motorista	Dirigir veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens dentro do município, transportando os professores para a Instituição de Ensino em questão; entregar documentos diversos em escolas, secretarias e outros setores; realizar o transporte e encaminhamento da merenda escolar; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.20 CEMEI "MARIA BITTENCOURT DA ROSA"

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CC – DIRETOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com uma parte aberta para atendimento ao público; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
CC – Diretor(a)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o departamento municipal de educação; planejar a execução do programas de trabalho pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MAPA – PROFESSOR(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com azulejo até a metade; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
MAPA – Professor(a)	Ministrar aulas teóricas e práticas de ensino educacional, em escolas e creches da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliar na locomoção e cuidados dos alunos; participar de reuniões, eventos e projetos desenvolvidos pela instituição (interno e externo); zelar pelos cuidados, saúde e segurança dos alunos; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Higiene (banho, troca de frauda e escovação do dente); auxiliar na alimentação; executar demais atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 33	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO / FUNÇÃO	Descrição
AAM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AAM - Servente	Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de aula; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; receber as crianças e encaminhar para a sala adequada; verificar os materiais que estão em falta e comunicar ao diretor a necessidade da substituição; conceder auxílio aos professores no sentido de monitorar os alunos quando necessário; prestar apoio nos momentos das refeições, servindo e organizando os refeitórios.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15/ Anexo 10 da Portaria 3.214/78 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos servidores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção realizada no local de trabalho, foi constatado que os tempos de exposição diárias bem como a não existência de alagamento ou encharcamento nas atividades desenvolvidas pela função não a caracterizam como prejudicial à saúde e integridade física do servidor, portanto, é caracterizado como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AMM - MERENDEIRA						
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.						
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO					
AMM - Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
AValiação dos riscos						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	28,26	3			
	02	28,73	3			
	03	28,79	3			
	04	28,85	3			
	05	29,06	3			
	06	29,19	3			
	07	29,29	3			
	08	29,38	3			
	09	29,08	3			
	10	29,24	3			
	11	29,14	3			
	12	29,35	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	13	29,32	3
	14	29,37	3
	15	29,35	3
	16	29,45	3
	17	29,59	3
	18	28,53	3
	19	29,49	3
	20	28,7	3

IBUTG MÉDIO: 29,10°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 29,10°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso			
30 minutos trabalho	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso			
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 29,10°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/Anexo 03 (Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor) da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa ao agente de risco Físico/Estresse e Sobrecarga Fisiológica por Calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AMM - AUXILIAR DE MERENDEIRA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
AMM - Auxiliar de Merendeira	Executar todos os procedimentos voltados para a prática de servir o leite das crianças e as outras refeições existentes; preparar as mesas dos refeitórios com os alimentos; monitorar e organizar os alunos nos momentos das refeições; recolher os pratos e os outros materiais usados para que sejam higienizados na cozinha; auxiliar os alunos que estejam com dificuldades de realizarem as refeições; auxiliar no momento de entrada e saída dos alunos; comunicar ao professor e ao diretor escolar possíveis irregularidades constatadas; executar outras atividades correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.21 POLO UAB

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PEDAGOGO(A) - COORDENADOR(A) DO POLO UAB	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria com duas paredes de madeira; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
Pedagogo(a) - Coordenador(a) do POLO UAB	Executar todos os procedimentos voltados para coordenação e gerenciamento do Polo UAB; administrar, fiscalizar e designar as funções a serem exercidas pelos servidores; zelar pelas Instalações Físicas, conservando e agendando práticas de manutenção; acompanhar os indicadores EAD; analisar e controlar requerimentos em atraso; recrutar, selecionar e capacitar os tutores presenciais; participar de capacitações oferecida pelo NEAD; garantir a interlocução entre o polo e o NEAD; preparar todas as documentações necessárias e organizar as instalações físicas para as visitas do MEC; acompanhar os procedimentos relacionados às áreas de apoio do Polo; coordenar de forma ativa e convincente os cursos que são ofertados; realizar atendimentos e esclarecimentos de dúvidas ao público; conceder todo o suporte aos servidores e alunos; executar outras atividades correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PROFESSOR(A) - SECRETÁRIO(A)	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; Paredes em Alvenaria com duas paredes de madeira; Teto de Laje; Iluminação Natural e Artificial (Lâmpada Fluorescente); Ventilação Natural e Artificial (Ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor(a) - Secretário(a)	Executar serviços e procedimentos de cunho administrativo no polo UAB; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização da documentação das instituição; organizar a correspondência e os arquivos de forma a assegurar a preservação dos documentos; arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do polo; supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com o coordenador, atestados, transferências, históricos escolares e diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais; manter organizado e em bom estado de conservação os arquivos inativo e morto; articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais; participar do planejamento geral do estabelecimento e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo; executar outras tarefas delegadas pelo coordenador do estabelecimento no âmbito de sua competência; lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário; cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação; atender e acompanhar, encaminhando adequadamente, as pessoas que se dirigem ao estabelecimento; preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; verificar diariamente os e-mails e atentar – se pelas publicações efetuadas no diário oficial; realizar a limpeza das salas e banheiro do polo UAB sempre que necessário; manter a higienização de todo o processo de trabalho; executar outras atribuições afins
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Eventual, e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) dos agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Técnico em Informática	Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; atender os alunos, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; conceder todo o suporte aos alunos e esclarecer todas as dúvidas existentes; auxiliar os professores no desenvolvimento das aulas que são realizadas no laboratório de informática; orientar os docentes quanto ao uso da plataforma online e outros programas voltados para a área de informática; executar outras atividades correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.22 IPASMA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PROFESSOR - TESOUREIRO(A)	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador / ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
Professor - Tesoureiro(a)	Executar todos os procedimentos voltados para os serviços de contabilidade, empenho e liquidação; efetuar as conciliações bancárias pertinentes ao Instituto; coordenar, monitorar e movimentar toda a área contábil ; participar e organizar o conselho existente para o diálogo de pensamentos e resolução das pendências; despachar e tramitar os processos; efetuar respostas bem argumentadas ao Tribunal de Contas e Ministério do Trabalho e Ministério Público; elaborar documentos e relatórios; desenvolver o controle orçamentário do Instituto; lançar notas fiscais referentes ao almoxarifado; alimentar o sistema apropriado; atender os servidores públicos efetivos e demais servidores, esclarecendo possíveis dúvidas e concedendo orientações; executar outras atividades correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.23 APAE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM – AGENTE DE SERVIÇO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmicas; paredes em alvenaria com metade de azulejos; teto de telhado; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO
ASM – Agente de Serviço Municipal	Acompanhar os cadeirantes em todos os momentos; realizar procedimentos de higienização; fornecer alimentos para os mesmos; locomover os alunos para outros ambientes, tendo em vista as deficiências físicas; desenvolver os estímulos essenciais de posturas, tais como: audição, fala, interpretações, fazer uma boa refeição; monitorar os deficientes com paralisia cerebral; realizar o banho dos alunos; executar outras atividades correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.24 ALMOXARIFADO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
NUTRICIONISTA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO
Nutricionista	Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e social da prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela prefeitura; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
SECRETÁRIO(A) DE GABINETE	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso em cerâmica; parede em alvenaria; teto em laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretário(a) de Gabinete	Receber e organizar estoque de compras; encaminhar para escolas: materiais de limpeza, alimentos, materiais didáticos e demais itens relacionados a sua pasta de trabalho; elaborar relatórios e planilhas com materiais pendentes, para serem orçados e comprados; realizar controle de entrada e saída e devoluções de produtos e materiais; manter o sistema do almoxarifado com dados atualizados; etiquetar e organizar os alimentos; realizar visitas às escolas procedendo com inspeções sobre o aproveitamento de alimentos e materiais destinados; manter o ambiente limpo e higienizado.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) à atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE												
MOTORISTA DE CAMINHÃO BAÚ												
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO												
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO												
CARGO / FUNÇÃO	Descrição											
Motorista de Caminhão Baú	Realizar todo o transporte para a entrega das compras da merenda escolar; encaminhar as respectivas compras para os setores apropriados; colocar e retirar as compras da merenda escolar no caminhão; cumprir as legislações de trânsito; conduzir o caminhão responsável por realizar as entregas.											
AVALIAÇÃO DOS RISCOS												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao(s) agente(s) Físicos/ Ruído contínuo ou Intermítente de forma Habitual Intermítente, ao agente Físico/ Vibração de corpo inteiro de forma Habitual Intermítente e ao agente Químico/ Poeira Mineral de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.												
RUÍDO												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Servidor(es): Dulcimar Parajara Valim												
Cargo: Motorista de Caminhão Baú						Data Medição: 12/03/2019						
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (NR-15)												
Círculo de Ponderação: "A" / Círculo de Resposta: "Slow/ Lenta" / Critério de Referência: 85 dB(A) Nível Limiar de Integração: 80dB(A) / Incremento de duplicação de dose= 5 (q=5)												
DADOS DA MEDIDA DE RUÍDO												
HORÁRIO MEDIDA				CALIBRAÇÃO								
INICIO	PAUSA		FIM	TEMPO TOTAL (min)	INICIAL	FINAL						
	INICIO	FIM										
07:56:36	12:15:37	12:46:14	16:39:14	492	114 dB	114 dB						
Dose (%)	Dose Diária(%)			Jornada diária de Trabalho (min)	Nível de Exposição Normalizado (NEN)							
64,69	62,75			480	81,64							
<i>No final deste documento encontram-se em anexo a dosimetria do período medido e histograma.</i>												
AVALIAÇÃO DO RUÍDO												
De acordo com avaliação quantitativa do ruído no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o NEN (Nível de Exposição Normalizado) é de 81,64 dB(A)(para exposição de 8h/dia, 40h/semana), portanto abaixo do limite de tolerância que é de 85,00 dB(A),de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 01.												

VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO					
INFORMAÇÕES GERAIS					
Nome: Dulcimar Parajara Valim					
Função: Motorista de Caminhão Baú				Data da Avaliação: 18/03/2019	
Equipamento avaliado: Caminhão Baú					
RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Aceleração Resultante de Exposição (aren)	Aceleração Resultante de Exposição Normalizada (aren)	Valor da Dose de Vibração (VDVR)	Dose de Resultante	Valor da Dose de Vibração Da Exposição (VDVexpj)	
0,81 m/s ²	0,81 m/s ²	15,51 m/s ^{1,75}		VDVexpj (X) 9,04 m/s ^{1,75}	
				VDVexpj (Y) 11,34 m/s ^{1,75}	
				VDVexpj (Z) 13,64 m/s ^{1,75}	
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE					
Tipo de Avaliação	Tempo de Exposição	Limite de Tolerância aren	Limite de Ação aren (m/s ²)	Resultado Vibração aren	INSALUBRE
Vibração de Corpo Inteiro	Habitual Intermitente	1,1 m/s ²	> 0,5 a < 0,9	0,81 m/s ²	Não
Tipo de Avaliação	Tempo de Exposição	Limite de Tolerância VDVR	Limite de Ação VDVR (m/s ^{1,75})	Resultado Vibração VDVR	INSALUBRE
Vibração de Corpo Inteiro	Habitual Intermitente	21,0 m/s ^{1,75}	> 9,1 a < 16,4	15,51 m/s ^{1,75}	Não
AVALIAÇÃO DOS RISCOS					
De acordo com a avaliação quantitativa o valor obtido foi aren 15,51 m/s ² . Para períodos posteriores à 13/08/14, estes valor não se encontra acima do limite de tolerância, legalmente estabelecido pelo Anexo 8 da NR-15, com redação dada Portaria MTE nº 1.297 de 13 de agosto de 2014.					

POEIRA MINERAL												
INFORMAÇÕES GERAIS												
Nome do Servidor(es): Dulcimar Parajara Valim												
Cargo: Motorista de Caminhão Baú							Data da Coleta: 12/03/2019					
DADOS DA AMOSTRA												
Nº da amostra	ID Amostrador	Vazão da Bomba (L/min)	Tempo de Amostragem (min)	Volume (L)	Massa de Particulado (mg)	Concentração de Poeira (mg/m³)	Massa de SiO ₂ (mg)	% de SiO ₂				
1710-1/2019.0	PVC 1262	1,7	240	408	0,010 mg	0,025 mg/m³	<0,004	N.D.				
1709-1/2019.0	PVC 1267	1,7	240	408	0,010 mg	0,025 mg/m³	<0,004	N.D.				
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE												
ELEMENTOS		TIPO DE EXPOSIÇÃO	Concentração Total de Poeira (mg/m³)	% de SiO ₂	INSALUBRE							
Poeira Mineral (Respirável)		Habitual Intermittente	0,05 mg/m³	N.D.	NÃO							
<i>N.D. Não Detectado No final deste documento encontra-se em anexo a laudo do laboratório.</i>												
LAUDO TRABALHISTA												
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.												
LAUDO PREVIDENCIÁRIO												
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.												
LAUDO DE PERICULOSIDADE												
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.												

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASM - VIGIA NOTURNO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
ASM - Vigia Noturno	Proceder à ronda nas dependências da escola, verificando se porta, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; ascender e apagar lâmpadas; proceder a vigilâncias de equipamentos sob sua responsabilidade; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientar e proteger quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização; prestar informações ao público quanto à localização e de servidores; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente lauto técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os servidores estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Alegre - ES, 29 de Maio de 2019.

Suenny Esperidon dos Santos
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/ ES – 027948/ D
NIT: 1688063820-2

Município de Alegre
Responsável legal

ANEXOS

(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E ART)

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
SEME - SEDE	01	Secretário(a) Municipal de Educação	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		MAPB - Projeto de Educação Ambiental		
	02	MAPA - Professor(a) / Apoio Pedagógico	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		Gerente de Serviços Educacionais - Oficial de Gabinete		
	03	AAM - Tesoureiro(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		AAM - Prestação de Contas / Transporte Escolar		
	04	MAPA – Coordenador(a) da Educação Básica	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		Apoio Pedagógico / Secretário(a) de Conselho		
		Coordenador(a) da Educação Especial - Pedagogo(a)		
		MAPA - Livro didático e Programa bolsa família		
		MAPA - Vida escolar/ Censo e Av. Sistêmicas		
	05	MAPB - Apoio Pedagógico	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		AAM - Recursos Humanos		
		AAM - Recursos Humanos		
	06	MAPA – Professor(a) / Técnico de Apoio a Gestão Escolar	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		MAPB – Professor(a) / Técnico de Apoio Pedagógico		
		MATP - Apoio Pedagógico		
		MAPA - Apoio Pedagógico		
	-	AAM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	-	AAM - Office Boy	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
	-	CVM - Motorista	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
CEMEI “Carmem Pinto Nogueira da Gama”	07	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
MATP – Supervisor(a)				
MAPA – Professor(a)				

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	
CEMEI "Carmem Pinto Nogueira da Gama"	-	AAM - Auxiliar de Secretário(a) Escolar	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
	08	ASM – Servente / Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
		ASM - Merendeira		
CEMEI "Fatinha Barbosa"	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	09	CC – Diretor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a)		
	-	MATP – Pedagogo(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
CEMEI "Maria Geralda Guerra Jaccoud"	-	AMM - Merendeira / Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	10	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		AAM - Auxiliar de Secretaria		
	11	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		AMM - Auxiliar de Professor(a)		
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
CEMEI "Tereza Fiorezzi de Oliveira"	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	-	MAPA – Professor(a) / Auxiliar de Merendeira	Físico Químico	Não insalubre Não Periculoso
	12	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		MATP – Supervisor(a)		
		MAPA – Professor(a)		
	-	MAPB – Professor(a) / Secretário(a) Escolar	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
CEMEI "Tio Teotônio Barbosa"	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico	Não insalubre Não Periculoso
	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
	13	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não insalubre Não Periculoso
		MAPP – Professor(a)		
		MAPA - Auxiliar de Sala de Aula		
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CEMEI "Tio Teotônio Barbosa"	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico	Não insalubre Não Periculoso
	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
EMEF "Professor Lellis" EMEF "Professor Lellis"	-	CC – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	14	MAPP – Supervisor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ASECM - Auxiliar de Biblioteca		
	15	Coordenador(a) de Secretaria Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a) / Auxiliar Administrativo		
		Auxiliar de Secretaria Escolar		
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	16	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPB-V – Professor(a)		
		MAPA – Professor(a) / Educação Especial		
		MAPB – Professor(a)		
	-	Cuidador(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico	Não insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	17	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPB – Coordenador(a)		
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	-	MAPB – Supervisor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	MPPB – Coordenador(a) / Secretário(a) Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	18	MAPB – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a)		
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico	Não insalubre Não Periculoso
EMEIF "Professor Domingos Bravo Reinoso"	-	ASM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	19	ASECM – Secretário(a) Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPB – Coordenador(a) / Auxiliar de Secretaria		

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
EMEIF "Ruth Alice"	20	MATP – Supervisor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		ADECM - Auxiliar de Biblioteca		
	21	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPB – Professor(a)		
	22	MAPA – Coordenador(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MATP – Coordenador(a) Pedagógico		
	-	ASM - Auxiliar de Serviços Municipais	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Servente	Físico Químico Biológico	Não insalubre Não Periculoso
EMFA "Ziolita Maria da Silveira"	23	MAPB – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a)		
	-	ASG - Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico	Insalubre – 20% Não Periculoso
Escola Viva	-	Coordenador(a) Pedagógico	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
CEMEI "Maria do Carmo Tiradentes"	-	Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Pedagogo(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	ASG - Merendeira	Físico Químico Biológico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	24	ASG - Auxiliar de Merendeira	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		ASG - Servente		
EEEFM "José Corrente"	-	Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
EMFA "George Abreu Rangel"	-	CC – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AAM - Secretário Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	25	MAPP – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a)		
	-	ASG - Merendeira	Físico Químico Biológico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	-	Auxiliar de Serviços Gerais	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CIEC "Jaci Kobb Rodrigues"	26	CC – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MATP – Supervisor(a) / Pedagogo(a)		
		MAPA – Coordenador(a)		
	-	AAM - Auxiliar de Biblioteca	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	27	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MATP – Professor(a)		
		MAPB – Professor(a)		
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	28	AAM - Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Serviços Gerais		
CEMEI "Professora Cândida Filgueiras"	-	AAM – Secretário(a) Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	29	ASM - Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		AMM - Servente		
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
CEMEI "Paulo Amoacy Bragança"	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	ASM - Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AMM - Auxiliar de Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
CENTRO MUNICIPAL "Vanor do Nascimento"	-	MAPA – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	30	MAPP – Supervisor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		AAM – Secretário(a) Escolar		
	31	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA - Auxiliar de Berçário		
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
	-	AMM - Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AAM – Servente e Merendeira	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	ASM - Agente de Vigilância Patrimonial	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
EMEF "Carmelita Machado Moraes "	-	MATP – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	AAM - Auxiliar de Secretaria Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	32	MAPA – Professor(a) / Informática	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		MAPA – Professor(a)		
		MAPB – Professor(a)		
	-	AMM - Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	ASM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
CEMEI "Maria Bittencourt da Rosa "	-	CVM - Motorista	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	CC – Diretor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	MAPA – Professor(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	33	AAM - Servente	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		AAM - Servente		
	-	AMM - Merendeira	Físico Químico	Insalubre – 20% Não Periculoso
POLO UAB	-	AMM - Auxiliar de Merendeira	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Pedagogo(a) - Coordenador(a) do POLO UAB	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Professor(a) - Secretário(a)	Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Técnico em Informática	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
IPASMA	-	Professor -Tesoureiro(a)	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
APAE	-	ASM – Agente de Serviço Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Almoxarifado	-	Nutricionista	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Secretário(a) de Gabinete	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Motorista de Caminhão Baú	Físico Químico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	ASM - Vigia Noturno	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso